## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA

# DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.434 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

## INDEFERE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 01/12/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/009290/2020 e nº E-07/201.534/2007, referentes ao requerimento de Licença Prévia LP da empresa NELY DOS SANTOS WERNECK DE CASTRO para projeto de parcelamento urbano com 2.290 lotes residenciais, áreas de lazer, áreas públicas, sistema viário, lotes institucionais e áreas verdes, em parcela de 3.507.270 m², localizada na Fazenda Ingaíba, no Município de Mangaratiba,
- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia nº 70/2020, da CEAM/INEA,

### **DELIBERA**:

- **Art. 1º** Indeferir o requerimento de Licença Prévia da empresa NELY DOS SANTOS WERNECK DE CASTRO para projeto de parcelamento urbano com 2.290 lotes residenciais, áreas de lazer, áreas públicas, sistema viário, lotes institucionais e áreas verdes, em parcela de 3.507.270 m², localizado na Fazenda Ingaíba, no Município de Mangaratiba.
- **Art. 2º –** Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente INEA para as providencias cabíveis.
- **Art. 3º –** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020

# MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR

Presidente

Publicada no Diário Oficial de 04/12/2020, págs. 18 e 19.